



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.081, de 02 de fevereiro de 1.983

Prorroga prazo para pagamento de taxas

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS ANDRADE,
Prefeito Municipal de Cajamar, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de fevereiro de 1.983, o prazo para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS ANDRADE
Diretor de Administração